



ORDEM DE SERVIÇO 01/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições legais e para evitar a proliferação do vírus nas dependências do Centro Administrativo Leopoldo Petry e demais repartições públicas da administração;

Considerando a publicação do Boletim Epidemiológico COVID-19 pelo Centro de Operações de Emergência do Rio Grande do Sul/COERS, Semana Epidemiológica 49 de 2021, de que as maiores taxas de mortalidade por 100.000 habitantes encontra-se nas Regiões Covid-19 de Canoas (R8), Porto Alegre (R10), Capão da Canoa (R04 e R05) e Novo Hamburgo (R07);

Considerando o Parecer da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, de 29/12/2021;

Considerando o recebimento, no dia 04/01/2022, de Aviso emitido à Região - R07 pelo GT Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, com base no disposto no Decreto Estadual nº 55.882, de 18 de maio de 2021, que instituiu o sistema de Avisos e Alertas e ações de Monitoramento, prevenção e Enfrentamento à Pandemia de COVID -19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, para que seja adotadas medidas adequadas para a preservação da saúde pública;

DETERMINA

Art. 1º A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação e permanência nas dependências do Centro Administrativo Leopoldo Petry e demais repartições públicas da administração;

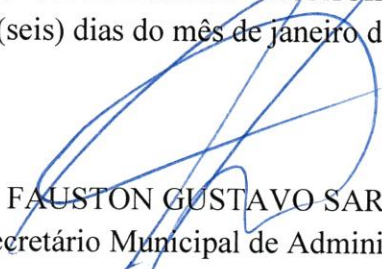
Art. 2º Os servidores deverão orientar os contribuintes para que não retire a máscara durante o atendimento para seguir as medidas de segurança contra a COVID19, a fim de conscientizar a população;

Art. 3º As chefias imediatas deverão conscientizar suas equipes, as quais deverão usar as máscaras durante período integral dentro da repartição;



Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
NOVO HAMBURGO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022.



FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração.